



CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.camarapitanga.pr.gov.br camara@camarapitanga.pr.gov.br



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 3/2017

Concessão de título de honra ao mérito

Autor: Vereador Luiz Acir Matos

Relator: Vereador Silmar Cardoso dos Santos

I – RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei de iniciativa do Vereador Luiz Acir Matos, que tem por objetivo conceder título de honra ao mérito ao Sr. José Altevir Mereth.

O projeto foi instruído com justificativa (fls. 03) e breve relato da vida do homenageado (fls. 04/10).

Consta, também as fls 13/14, informação jurídica da Procuradoria desta casa.

II – ANÁLISE E VOTO

Nos termos do inciso I do artigo 54 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pitanga, compete à Comissão de Constituição e Justiça manifestar-se para efeitos de admissibilidade e tramitação, sobre os aspectos constitucionais, legais, regimentais e de técnica legislativa das proposições.

Conforme se pode observar, o homenageado faz jus ao título de Honra ao Mérito, muito embora não resida em nossa cidade, ele advogado, professor e escritor, titular da cadeira nº 34 (trinta e quatro) da academia de Letras Campos Gerais de Ponta Grossa, está levando o bom nome de nosso município no cenário estadual e nacional.

Sendo e este título, um pequeno reconhecimento do grande esforço e empenho de um filho de Pitanga.

Vale ressaltar que este relator concorda, recomenda e reitera na integra o item 7 da informação jurídica do procurador desta casa.

Assinado



CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná FLS. 16
www.camarapitanga.pr.gov.br camara@camarapitanga.pr.gov.br

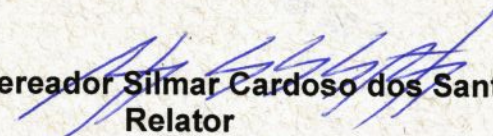


Ademais, toda a estrutura do projeto obedece aos ditames da Lei Complementar Federal nº 95/98.

Assim, o projeto reveste-se de boa forma constitucional, legal e de boa técnica legislativa, razão pela qual opino favoravelmente à sua tramitação.

É como voto.

Sala das Comissões, 29 de maio de 2017.


Vereador Silmar Cardoso dos Santos
Relator



CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.camarapitanga.pr.gov.br camara@camarapitanga.pr.gov.br



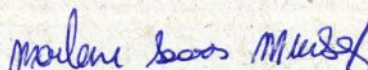
PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

A Comissão de Constituição e Justiça, em reunião do dia 30 de maio de 2017, analisou e entendeu que o Projeto de Lei nº 3/2017 atende aos ditames legais, estando apta a seguir seu tramite.

Desta forma, acompanham na integra o voto do relator.

Sala das comissões, 30 de maio de 2017


Eloy de Lurdes Ottoni
Presidente


Marlene Soares Munhoz
Vice-Presidente


André Luiz de Oliveira


Jorge Pittner


Silmar Cardoso dos Santos
Relator